



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114 /2025**

**Ementa:** Dispõe sobre prioridade para vagas na creche para mães vítimas de violência doméstica.

**Art. 1º** - Fica garantida a prioridade na ocupação de vagas em creches municipais para os filhos de mães vítimas de violência doméstica, com o intuito de assegurar a proteção, a assistência social e o desenvolvimento das crianças, bem como oferecer suporte à recuperação e à reestruturação da vida das mães em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência doméstica qualquer ação ou omissão que cause sofrimento físico, psicológico, sexual ou patrimonial à mulher, conforme estabelecido pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e legislação correlata.

**Art. 3º** - A prioridade será concedida a mães que:

**I** – Estejam comprovadamente em situação de violência doméstica, por meio de boletim de ocorrência, medida protetiva ou laudo social emitido por profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência;

**II** – Possuam demonstrada necessidade de apoio psicossocial para superar a situação de violência, incluindo encaminhamentos para serviços especializados, como a Casa Abrigo ou centros de referência.

**Art. 4º** - A ocupação das vagas nas creches será realizada de forma imediata, ou no menor prazo possível, de acordo com a disponibilidade de vagas, a fim de minimizar o impacto da violência na vida da criança e garantir o acesso ao desenvolvimento educacional e psicológico da mesma.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de:

**I** – definir critérios e processos para a comprovação da situação de violência doméstica;

**II** – promover a articulação entre os serviços de atendimento à mulher e os serviços de educação infantil, visando o acompanhamento da criança e da mãe;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**III** – garantir que os profissionais das creches recebam capacitação adequada para lidar com as questões relacionadas à violência doméstica, com foco na proteção e no apoio emocional às crianças e suas famílias.

**Art. 6º** - O atendimento prioritário para as mães vítimas de violência doméstica deverá ser revisado periodicamente, a fim de garantir que as necessidades das mães e dos filhos sejam atendidas de forma eficaz, levando em consideração os direitos da criança e o bem-estar das famílias.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal deverá criar um programa de orientação e apoio às mães beneficiadas por esta medida, com serviços de apoio psicológico, jurídico e social, com a finalidade de auxiliar na recuperação emocional e na reintegração social das vítimas de violência.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por  
Vereador Pr Valter da Rádío  
Data 28/07/2025 12:53  
#e68e68e8696311f0bf9a42010a2b600c



Validador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**JUSTIFICATIVA**

A violência doméstica é uma das principais causas de vulnerabilidade social para muitas mulheres e suas famílias. Além do impacto direto nas vítimas, ela afeta profundamente o desenvolvimento das crianças que vivem nesse contexto. Este Projeto de Lei visa não apenas proteger as vítimas de violência doméstica, mas também garantir que suas crianças tenham acesso a um ambiente de aprendizagem saudável e seguro, sem que sejam penalizadas pela situação de violência vivida.

Ao garantir prioridade para a ocupação de vagas nas creches para filhos de mães vítimas de violência doméstica, a proposta não só colabora para o desenvolvimento educacional e emocional das crianças, mas também contribui para a segurança e a reconstrução da vida dessas mulheres, proporcionando um suporte necessário para que elas possam sair da situação de abuso e reconstruir sua vida com dignidade.

Além disso, o projeto reforça o compromisso do município com os direitos humanos e a proteção das crianças, que têm direito a uma educação infantil de qualidade desde os primeiros anos de vida.

**BARRA MANSA, 22 DE JULHO DE 2025**

**PR VALTER DA RÁDIO  
VEREADOR**

